

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde

Grupo de Trabalho Influenza - Diretoria de Vigilância

Epidemiológica - DIVEP - SESAB/SUVISA/DIVEP/CIVEDI/INF

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	019.1290.2023.0006314-66
ORIGEM:	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
OBJETO:	Nota Técnica SUVISA/DIVEP/CIVEDI/GT INFLUENZA 02/2023

Interessado: Núcleos Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e Unidades de Saúde

Assunto: Realização do exame RT- qPCR dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Considerando a importância da identificação dos vírus responsáveis pelas hospitalizações e óbitos por SRAG, orienta-se que seja feita a coleta da nasofaringe e a realização do RT-qPCR para COVID-19, Influenza e outros vírus respiratórios, **independente da realização do teste de antígeno.**

A metodologia de diagnóstico utilizada pela rede de laboratórios do Ministério da Saúde, considerada padrão ouro para a identificação do vírus influenza, consiste na técnica de transcrição reversa, seguida por reação em cadeia da polimerase de (RT-PCR) em tempo real. A utilização do teste RT-qPCR é necessária também para identificar a linhagem do vírus SARS-CoV-2 ou outro tipo de vírus respiratório, dentro do contexto da vigilância genômica.

As unidades que não realizam o exame RT-qPCR devem enviar as amostras para o Lacen-Ba, para que sejam testadas para Influenza e outros vírus respiratórios. As que realizam apenas o RT-qPCR para COVID-19, se o resultado for negativo, devem seguir o mesmo fluxo.

Todas as amostras devem ser cadastradas no Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL e o caso de SRAG deve ser notificado no SIVEP Gripe.

Para efeito de notificação no SIVEP Gripe, considerar a definição de caso de SRAG (Quadro1).

Quadro 1.

Definição de caso de SRAG.

SRAG: Indivíduo com SG que apresenta dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 94% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

Síndrome Gripal: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Rebouças Barbosa Vanden Broucke, Coordenador II**, em 20/01/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 22/01/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060640457** e o código CRC **F6EC6F02**.

Referência: Processo nº 019.1290.2023.0006314-66

SEI nº 00060640457